

LEI Nº 61/73  
20/08/73

DISPÕE SOBRE O AJUSTE COM O DE  
PARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E -  
OBRAS ESPECIAIS DA SECRETARIA/  
DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO/  
ESTADO, PARA EXECUÇÃO DE REPA-  
ROS NO PRÉDIO DO GRUPO ESCOLAR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICI-  
PAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTAO  
DO DO PARANÁ, DECRETOU E EU SAN-  
CIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A/  
FIRMAR AJUSTE COM O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS ESPECI-  
AIS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO PARA-  
NÁ, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO PRÉDIO DO GRUPO /  
ESCOLAR SÃO JORGE, DA SEDE DO MUNICÍPIO, NO VALOR GLOBAL DE CR\$  
28.403,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRÊS CRUZEIROS).

ART.2º - FICA IGUALMENTE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, /  
AUTORIZADO A CUSVEAR ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS DESPESAS  
COM OS SERVIÇOS OBJETO DO ARTIGO ANTERIOR.

ART.3º - SERVINDO DE RECURSOS PARA COBERTURA DAS DESPE-  
SAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AS DOTAÇÕES ORÇA-  
MENTÁRIAS CONSTANTES DO SETOR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EM VIGÊNCIA.

ART.4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLI-  
CAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE,  
AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1973

*Cyrol Foyer*  
CYROL FOYER  
PREFEITO MUNICIPAL

OBS. FOI PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ,  
Nº 122, DE 27/08/73